



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Departamento de engenharia

PARECER / JUSTIFICATIVA

O Departamento de Engenharia, é de parecer favorável a alteração de local / endereço da obra Barracão Aberto para Garagem, pretendida pelo Sr. Prefeito municipal, Vale ressaltar que a mesma está devidamente licitada conforme T.P 001/2021, no endereço: Avenida Guarapuava, lotes n.º 14 e 15 da quadra n.º 15, Centro.

Nosso parecer justifica-se pelos seguintes fatos:

No início da atual administração, o Sr. Prefeito municipal solicitou a este departamento para que elaborasse projeto de forma emergencial, para abrigar a frota de veículos do município, uma vez que esta não possui um local específico, ficando a mercê das intempéries e obstruindo as já limitadas vagas de estacionamento no entorno das repartições públicas, bem como estava desprovida de segurança.

Pela urgência que a situação exigia em solucionar os problemas ora elencados, decidiu-se em locar a obra no endereço acima mencionado, porém, após análise mais criteriosa, chegou-se ao consenso de que a transferência de local para o endereço, Av. Euclides Ribeiro, lotes n.º 17 e 18 da quadra n.º 21, Centro, é o local mais adequado, por estar em frente ao Parque de Maquinas, o que irá otimizar o abastecimento, lavagem e a segurança da frota.

Observa-se ainda que tal alteração de endereço não altera o objeto contratado como também permanecem da mesma forma: O orçamento, cronograma, memorial descritivo, topografia e acesso ao novo local.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de abril de 2021


MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

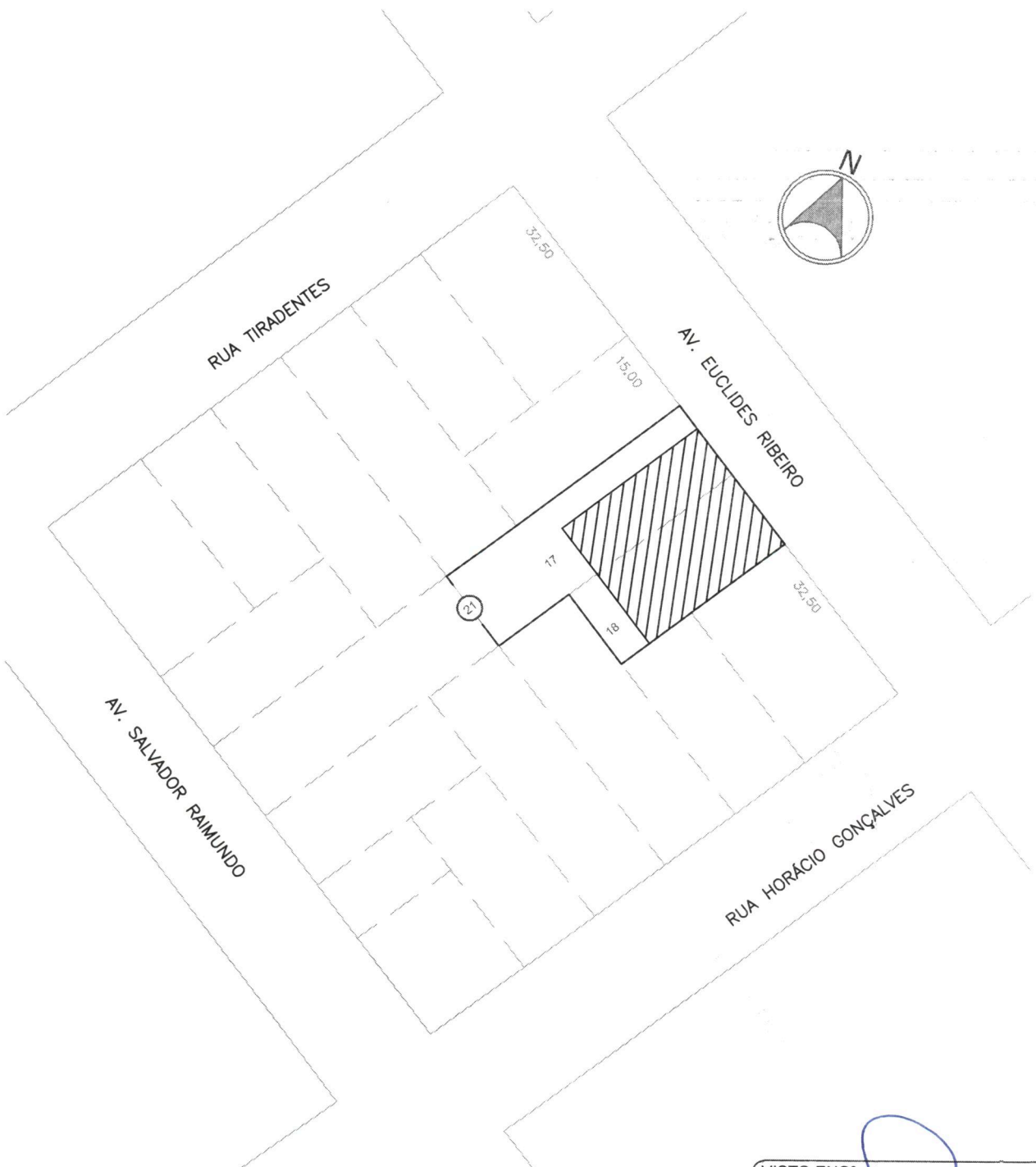
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANTA DE SITUAÇÃO - BARRAÇÃO ABERTO PARA GARAGEM

Endereço: Av. Euclides Ribeiro, Centro

Quadra: 21

Lotes: 17 e 18



DESENHO:
GOMES

DATA
04/2021

Escala do Desenho
1/1.000

VISTO ENG.
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil - CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 10/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 01/2021.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 10/2021 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Parecer Técnico da Engenharia Municipal;
- b) Planta de Situação.

É breve o relatório.

II - PARECER

A ordem jurídica reconhece e permite ao Poder Público, por ato unilateral e fundamentado em fato superveniente, alterar o objeto do contrato, conforme determina o art. 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alíneas "a" da Lei 8666/93:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.”



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;”

Denota-se pelo Parecer da Engenharia, que mantendo-se as mesmas especificações técnicas inicialmente estabelecidas entre as partes e que por fim, tem razão superveniente de ordem técnica que demande a citada mudança. Ressalte-se que a razão tem de ser de ordem técnica, como é no caso em apresso.

Nesse sentido se formou a orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.032/2009 – Plenário:

“9.6. determinar à (...), que:

(...)

9.6.3. na celebração de termos aditivos, observe que as eventuais alterações contratuais devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações.”

É importante frisar que a expressão “técnica” não tem, aqui, um significado restrito, vinculado tão somente à execução material do objeto. O sentido da expressão “adequação técnica” constante no art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei de Licitações é mais ampla, abarcando também a conveniência e a oportunidade





H.H.H.C.

que cercam aspectos relacionados com a execução do objeto conforme o projeto inicial sob um ponto de vista da própria gestão pública.

Assim, as alterações qualitativas devem respeitar a essência do objeto do contrato, caracterizadas no projeto básico ou termo de referência a que se reporta o edital, ou seja, não se admite a transfiguração do objeto e das obrigações inicialmente contratadas.

Na situação em exame, a alteração do endereço a ser construída a obra para o qual os serviços foram contratados configura fato superveniente que impossibilita, tecnicamente, a execução dos serviços no local previamente previsto. Ademais, essa razão de ordem técnica não implica desconfiguração do objeto, pois o escopo dos serviços que serão prestados no novo endereço guarda identidade com aqueles anteriormente definidos.

Assim, pode-se entender que essa modificação não descaracteriza as obrigações contratuais previamente pactuadas. Do mesmo modo, a modificação do local de execução ocorrida dentro do mesmo município não provoca a desnaturação de uma das obrigações acessórias do contrato (local de execução). Daí porque é possível concluir que a alteração pretendida pela Administração não determina a fixação de novas obrigações para as quais a contratada não tenha condições de atendê-las, sendo lícita essa alteração unilateral.

Sobre a impossibilidade de as alterações unilaterais do contrato determinarem condições para as quais a contratada não tenha capacidade de atendê-las, cita-se lição de Renato Geraldo Mendes:

“De acordo com a ordem jurídica vigente, a Administração poderá impor ao contratado, de forma unilateral, alterações relativas ao encargo licitado, sejam elas de natureza quantitativa ou qualitativa, observados os limites fixados pela própria legislação vigente. Por conta disso, tanto a doutrina como o Judiciário têm entendido que o contratado é obrigado a aceitar tais imposições unilaterais, uma vez que teriam seu fundamento de validade na ideia da supremacia da



HH3

Administração nas suas relações. No entanto, é preciso interpretar tal possibilidade jurídica de forma ponderada, pois ninguém pode ser forçado a cumprir uma obrigação para a qual não tenha capacidade, sob pena de atentar justamente contra a razão que ensejou o direito exorbitante da própria Administração – o interesse público. Assumir a execução de um encargo que não contratou e nem tem capacidade técnica para viabilizar é agir, no mínimo, com irresponsabilidade. Não parece que o Poder Público pode exigir que alguém atue com irresponsabilidade quando a questão envolve a satisfação de necessidade pública. A legalidade da imposição unilateral de alterações qualitativas dependerá da capacidade do contratado de executá-la, mesmo quando não houver desnaturação do objeto. Diante de motivo justo, poderá o contratado se opor à exigência e demonstrar sua incapacidade técnica para viabilizar a obrigação imposta pela Administração, inclusive como conduta compatível com o próprio “interesse público”, invocado como fundamento de validade para a imposição. (...). (MENDES, 2014.)

Sob esse enfoque, compreende-se lícita a alteração contratual unilateral pela qual a Administração contratante determine a modificação do local de execução do serviço dentro do mesmo município inicialmente previsto para ocorrer a prestação desse serviço, pois não impacta nas condições de execução do contrato, as quais serão similares àquelas inicialmente contratadas, ou seja, a alteração do local não afetará substancialmente o encargo. Nesses moldes, essa modificação constitui alteração qualitativa do contrato, amparada pelo art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei de Licitações.





Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

III - CONCLUSÃO:

a) Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo qualitativo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal, porém, antes da concretização requer-se a juntada da informação expedida à Contratada.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 15 de abril de 2021.


DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212065886

Substituição sem Custo à 1720210239268

1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, 720

CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/01/2021

Valor: R\$ 163.125,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO, S/N

QUADRA 21 LOTES 17 E 18 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 16/03/2021

Previsão de término: 22/07/2021

Coordenadas Geográficas: -25,493687 x -52,526926

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

725,00

M2

5. Observações

-BARRACÃO ABERTO (GARAGEM)

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2021

Local

data

MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 923.450.659-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



ART Isenta

Registrada em: 28/04/2021
Sazar Augusto Boviato
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-15

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 28/04/2021 11:19:51

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212111683



1. Responsável Técnico
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1718326971
Carteira: PR-176789/D
Empresa Contratada: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
Registro/Visto: 63648

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
RUA SETE DE SETEMBRO, 720
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Contrato: 10/2021
Valor: R\$ 141.338,75
Celebrado em: 04/03/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO, S/N
QUADRA 21 LOTES 17 E 18 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000
Data de início: 16/03/2021
Previsão de término: 22/07/2021
Coordenadas Geográficas: -25,493687 x -52,526926
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica
Execução

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra] de estrutura de concreto pré-fabricado	725,00	M2
[Execução de fabricação, Execução de montagem, Execução de obra] de estrutura metálica para edificação	725,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART


5. Observações
BARRACÃO ABERTO - (GARAGEM)

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Rio Bonito do Iguaçu, 30 de abril de 2021
Local
WILLIAN DIEGO HEKAVEI:08177978900
Assinado de forma digital por WILLIAN DIEGO HEKAVEI:08177978900
Dados: 2021.05.06 08:41:08 -03'00'
WILLIAN DIEGO HEKAVEI - CPF: 081.779.789-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em : 30/04/2021 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso número: 2410101720212111683





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Departamento de engenharia

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

À

Original Construtora e Empreendimentos Ltda. ME

Engº Willian Diego Hekavei

Ref.: ALTERAÇÃO DE LOCAL

Prezados Senhores

O Departamento de Engenharia, vem através deste informar a alteração de local (a pedido da Administração Municipal) / endereço da obra Barracão Aberto para Garagem, devidamente licitada conforme T.P 001/2021, no endereço: Avenida Guarapuava, lotes n.º 14 e 15 da quadra n.º 15, Centro, transferido para o endereço, Av. Euclides Ribeiro, lotes n.º 17 e 18 da quadra n.º 21, Centro, em frente ao Parque de Maquinas.

Observa-se ainda que tal alteração (A pedido da Administração Municipal) de endereço não altera o objeto contratado como também permanecem da mesma forma: O orçamento, cronograma, projeto e memorial descritivo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



Maristela Mayer dos Santos <engcivilmaristela@gmail.com>

**BARRACÃO ABERTO PREFEITURA RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

2 mensagens

Maristela Mayer dos Santos <engcivilmaristela@gmail.com>
Para: Original Construtora <contato@originalconstrutora.com>
Cc: Maristela Mayer dos Santos <engcivilmaristela@gmail.com>

12 de maio de 2021 11:31


Eng. Diego

Segue em anexo o comunicado para conferência da alteração de endereço da obra Barracão Aberto em Rio Bonito do Iguaçu PR.

Aguardo confirmação de recebimento do email.

Atenciosamente

Eng Maristela M dos Santos
CREA PR 64294/D
Depto de engenharia
Pref Mun de Rio Bonito do Iguaçu PR
42 3653 1122

 **Comunicado a empresa.PDF**
285K

Original Construtora <contato@originalconstrutora.com>
Para: Maristela Mayer dos Santos <engcivilmaristela@gmail.com>

13 de maio de 2021 10:54

Bom dia Maristela,

Recebido!

Atenciosamente,
Engº Willian Diego Hekavei
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Original Construtora e Empreendimentos
Rua Piquiri, 349, 4 Andar - 401 / Rebouças, Curitiba - PR
(41) 4101-7688



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 1/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E ENPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto n.º 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. **Willian Diego Hekavei**, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto n.º 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o n.º. 081.779.789-00, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica alterado o local de construção da obra conforme justificativas e pareceres em anexo, para a Avenida Euclides Ribeiro, lotes n.º. 17 e 18, quadra 21, em frente ao Parque de Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.05.26 08:55:45 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:27923240000114

Assinado de forma digital por ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:27923240000114
Dados: 2021.05.26 14:13:12 -03'00'

WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 10/2021-PMRBI

Tomada de Preços nº. 1/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Alteração Qualitativa

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. Willian Diego Hekavei, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº. 081.779.789-00.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.
ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica alterado o local de construção da obra conforme justificativas e pareceres em anexo, para a Avenida Euclides Ribeiro, lotes nº. 17 e 18, quadra 21, em frente ao Parque de Máquinas.

Data de Assinatura: 26/05/2021.

ORIGINAL
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:279232400001
14

Assinado de forma digital
por ORIGINAL
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27923240000114
Dados: 2021.05.26 14:13:51
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 10/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 1/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Alteração Qualitativa

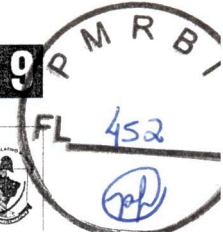
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. Willian Diego Hekavei, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº. 081.779.789-00.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica alterado o local de construção da obra conforme justificativas e pareceres em anexo, para a Avenida Euclides Ribeiro, lotes nº. 17 e 18, quadra 21, em frente ao Parque de Máquinas.

Data de Assinatura: 26/05/2021.



Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu
RESOLUÇÃO Nº 068/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2019, de 24/04/2019, considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do recurso referente ao cofinanciamento via Governo Estadual, ao exercício que compreende o período do recebimento do 1º semestre de 2020, recurso destinado ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, por meio da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, recebido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aplicado na Proteção Social Básica através da concessão de Benefícios Eventuais (cestas de alimentos) para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, dentro dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); e as notas empenhadas e pagas contemplam no seu Plano de Ação os produtos que deviam ser pagos com recursos recebidos referente à Portaria do Ministério da Cidadania nº 399/2020, ou seja, houve evasão no pagamento com as notas do Estado referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aprovado Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Maio de 2021

Jaci do Amaral Paes
Jaci do Amaral Paes
Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2021
DATA: 19/05/2021

SUMULA: Atualiza nos termos da Lei nº 1.337/2021 de 19 de maio de 2021 os Anexos I, II, V e VI da Lei Complementar nº. 050/2016 alterada por legislação posterior.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica por este instrumento atualizado os Anexos I, II, V e VI (Tabelas de Vencimentos de Cargos de Provisão Efetivo e em Comissão, Tabela de Progressão Funcional do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e Tabela de Vencimentos Gratificados) nos termos da Lei Municipal nº 1.337/2021 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021

Aldeair Teles da Silva
Aldeair Teles da Silva
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEFF

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
(PROCESSO DE DISCUSSÃO DA LDO 2022)

Em razão de isolamento social em decorrência de infecção pela Covid-19, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Luiz André Moreira, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, transferir a data da Audiência Pública relativa ao processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 para o dia 14/06/2021 às 14h00min na sede da Câmara Municipal com transmissão ao vivo pela página oficial da Câmara no Facebook.

Quem tiver interesse em fazer a leitura da LDO 2022, a mesma se encontra no seguinte link: http://www.cpmrbi.pr.gov.br/upload_informacoes/0514040f0b035c5c09a9686f681249.pdf (Projeto de Lei nº 014/2021 - anexo)

O cidadão interessado em apresentar sugestões/propostas poderá encaminhá-las através do canal institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu canal@cmrbi.pr.gov.br, até o dia 11/06/2021, bem como na data da Audiência Pública poderá apresentar sugestões por meio de comentários na live.

As propostas/sugestões, serão analisadas pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara, e se viáveis serão incluídas através de Emendas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício de 2022, e posteriormente, apreciadas pelo plenário da Câmara Municipal em sessão pública.

Contamos com a valiosa colaboração de nossos munícipes.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

Luiz André Moreira
Luiz André Moreira
Presidente da Comissão de EFF

Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu
RESOLUÇÃO Nº 097/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2019, de 24/04/2019, considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades referente ao Ano de 2020 da Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APAE - de Rio Bonito do Iguaçu, que tem como executora a Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Maio de 2021

Jaci do Amaral Paes
Jaci do Amaral Paes
Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 206/2021
DATA: 24/05/2021

SUMULA: Altera o Decreto nº 204/2021 de 12/05/2021 determinando ao Poder Legislativo medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 097/2021 de 10 de maio de 2021 com efeitos até 31 de maio de 2021, que determina medidas restritivas específicas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Rio Bonito do Iguaçu, resolve

D E C R E T A R :

Art. 1º Fica suspenso o acesso do público externo aos Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como as reuniões de Comissões Permanentes e Audiências Públicas enquanto vigor o Decreto Municipal nº 097/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e poderá sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 24 de maio de 2021.

Aldeair Teles da Silva
Aldeair Teles da Silva
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2021
DATA: 26/05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores

R E S O L V E.

Art. 1º Exercer a partir de 31/05/2021 o seu cargo alvacado relacionado ocupante do cargo de provimento em comissão que especifica nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Matheus Marinho de Mello	10.954.818-9/SSP/PR	Diretor Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 26 de maio de 2021.

Aldeair Teles da Silva
Aldeair Teles da Silva
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2019, de 24/04/2019, considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao período que compreende o ano de 2021, da Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APAE - de Rio Bonito do Iguaçu, que tem como executora a Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Maio de 2021

Jaci do Amaral Paes
Jaci do Amaral Paes
Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 207/2021
DATA: 26/05/2021

SUMULA: Acatou o Decreto Municipal nº 102/2021 de 25 de maio de 2021 determinando novas medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 102/2021 de 25 de maio de 2021 que determina medidas restritivas específicas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, resolve

D E C R E T A R :

Art. 1º Fica restringido o acesso de civis ao espaço da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a partir das 7h30min do dia 26/05/2021 até as 14h00min do dia 14/06/2021, sendo permitida somente a presença de vereadores, servidores e pessoas previamente convocadas.

Parágrafo Único. No período acima mencionado, os servidores do Legislativo, deverão trabalhar internamente, com portas fechadas, sem necessidade de controle de frequência por meio de ponto eletrônico.

Art. 2º No período de 26/05/2021 a 14/06/2021, o horário das Sessões Ordinárias do Legislativo será antecipado para às 7h30min, da segunda-feira, compreendendo a próxima sessão e a subsequente (31/05 e 07/06), não sendo permitida a presença de público, devendo a Câmara atender aos protocolos de segurança estabelecidos pelas normas do Ministério da Saúde e demais legislações. Federal, estadual e municipal para a contenção da Covid-19.

Parágrafo Único. As Sessões Extraordinárias regimentalmente convocadas terão seus horários pre-estabelecidos pela Presidência em casa, e poderão ser convocadas previamente por meio de Edital de Convocação ou em Plenária na forma regimental.

Art. 3º Conforme disposto no § 4º do Artigo 61 do Regimento Interno (Resolução nº 048/08) o comparecimento dos senhores Vereadores as Sessões Ordinárias e Extraordinárias regimentalmente convocadas e obrigatório, com as exceções a seguir relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-00

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (011) 421.653.1122
83.649-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADIÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4.2021-PMRBI

Validando o procedimento de Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 4.2021-PMRBI e concedida preliminarmente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADIÇÃO à contratação de empresa para a construção de um barracão aberto em terreno contíguo ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 256.083,75 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

Sezar Augusto Rovino
Sezar Augusto Rovino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-00

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (011) 421.653.1122
83.649-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 10/2021-PMRBI Tomada de Preços nº 4.2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Alteração Qualitativa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU; ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO; CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.423.248-0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, Bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. William Diego Heikavei, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, Bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob nº 081.739.799-00

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, para alteração do local de construção da obra conforme justificativas e pareceres em anexo, para a Avenida Euclides Ribeiro lotes nº 17 e 18, quadra 21, em frente ao Parque de Magagnas.

Data de Assinatura: 26/05/2021